

# INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO

## Regimento Interno do Comitê Nacional de Facilitação de Comércio (Confac) é aprovado pela Camex

O Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou a Resolução Gecex 567, de 19 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno do Comitê Nacional de Facilitação de Comércio (Confac) em conformidade com as disposições do Decreto 11.717/2023, de 29 de setembro de 2023.

Principais destaques do Regimento Interno do Confac em complemento às previsões do Decreto 11.717/2023:

COLEGIADO/SUBCOLEGIADO	REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
 Confac	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ as atas das reuniões do Comitê e de seus colegiados serão publicadas na página eletrônica do Confac.</li> </ul>
 Subcomitê de Cooperação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ os 10 representantes do setor privado serão convidados por ato da Presidência do Confac a partir de deliberação do Comitê, considerando os seguintes critérios:               <ol style="list-style-type: none"> <li>i. instituições nacionais do setor industrial, agrícola e de serviços;</li> <li>ii. intervenientes do comércio exterior com larga experiência;</li> <li>iii. comunidade acadêmica com contribuições relevantes na área; e</li> <li>iv. empresas e entidades com acordo de cooperação técnica firmado com membro do Comitê.</li> </ol> </li> <li>▪ a prática de atos incompatíveis com a função de representação; renúncia; ausência imotivada; descontinuidade das atividades; ou proposta devidamente justificada poderão levar à substituição dos representantes do setor privado, que terão os critérios de permanência avaliados periodicamente.</li> <li>▪ a lista dos representantes do setor privado no Subcomitê será disponibilizada na página eletrônica do Confac.</li> <li>▪ as reuniões do Subcomitê de Cooperação serão, sempre que possível, abertas ao público e transmitidas pela internet.</li> <li>▪ os órgãos intervenientes e órgãos e entidades públicos poderão enviar sugestões de temas para a pauta de reunião por e-mail com antecedência mínima de 20 dias úteis.</li> </ul>
 Grupos Técnicos Temporários	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ serão criados por ato da Presidência do Confac a partir de deliberação do Comitê, contendo, no mínimo:               <ol style="list-style-type: none"> <li>i. objetivos;</li> <li>ii. atribuições;</li> <li>iii. diretrizes gerais para o desenvolvimento das atividades;</li> <li>iv. composição;</li> <li>v. responsabilidades dos integrantes; e</li> <li>vi. duração.</li> </ol> </li> <li>▪ relatórios periódicos de suas atividades deverão ser apresentados para aprovação do Comitê</li> </ul>
 Secretaria-Executiva do Subcomitê-Executivo e do Subcomitê de Cooperação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ será exercida conjuntamente pelo Diretor de Promoção das Exportações e Facilitação do Comércio da Secex e pelo Subsecretário de Administração Aduaneira RFB.</li> <li>▪ a pauta da reunião do Confac e do Subcomitê-Executivo será composta por sugestões enviadas pelos membros com antecedência mínima de 15 dias úteis para o e-mail <a href="mailto:confac@mdic.gov.br">confac@mdic.gov.br</a>, salvo em casos devidamente justificados</li> <li>▪ a ata da reunião do Confac e do Subcomitê-Executivo deverá conter:               <ol style="list-style-type: none"> <li>i. local, data e hora da reunião;</li> <li>ii. a natureza da reunião;</li> <li>iii. quem presidiu a reunião;</li> <li>iv. o resumo dos assuntos apresentados e das respectivas deliberações, se for o caso;</li> <li>v. eventuais encaminhamentos de propostas, informações e relatórios ao Gecex/Camex;</li> <li>vi. os compromissos definidos, com a explicitação dos responsáveis e prazos acordados; e</li> <li>vii. demais ocorrências.</li> </ol> </li> </ul>

 Comissões Locais de Facilitação de Comércio	▪ terão suas regras de funcionamento reguladas por meio de ato normativo específico, editado de forma conjunta pelo Secretário Especial da RFB, Secretário de Defesa Agropecuária do Mapa e Presidente da Anvisa.
---	---

Os casos omissos do novo Regimento Interno do Comitê serão resolvidos pela Presidência do Confac.

Acesse e conheça a [Resolução Gecex 567/2023](#):

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-567-de-19-de-fevereiro-de-2024-543700525>



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretor: Rafael Esmeraldo Lucchesi | Superintendência de Relações Internacionais | Superintendente: Frederico Lamego de Teixeira Soares | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Ronnie Pimentel | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: [sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br)

*Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.*

